



PREX XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 007/2022

“Dispõe sobre os índices de revisão geral anual dos benefícios previdenciários e salários a que se refere à lei 2337, de 25 de janeiro de 2022.”

A Diretora Presidente do PREX-XANGRI-LÁ, nos termos estabelecido nos artigos 1º, 4º e 5º da Lei 1851, de 22 de fevereiro de 2016, divulga:

Art. 1º o índice de atualização dos benefícios previdenciários a que se refere à lei, concedidos com fundamento no § 8º do art. 40 da constituição Federal, proporcionalizado de acordo com a data de início do benefício, fica estabelecido conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A revisão geral anual e o reajuste, na forma do artigo 3º a que se refere à lei, são extensíveis aos aposentados e pensionistas, amparados pela paridade constitucional, e servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 07 de março de 2022.

Heloísa Alves da Rosa

Diretora-Presidente

Portaria nº 11.793/2021



PREX XANGRI-LÁ

Anexo I- Tabela de Reajuste Proporcional

ANEXO I

DATA INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE%
Até janeiro 2021	15,77
Até fevereiro 2021	14,46
Até março 2021	13,14
Até abril 2021	11,83
Até maio 2021	10,51
Até junho 2021	9,2
Até julho 2021	7,89
Até agosto 2021	6,57
Até setembro 2021	5,26
Até outubro 2021	3,94
Até novembro 2021	2,63
Até dezembro 2021	1,31